



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº041, de 27 de setembro de 1974**

*Altera os itens 1 e 5 do artigo 12 da T.S.I.B.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o disposto na “Nota” da Circular nº 61, de 04.11.70 e tendo em vista os estudos elaborados pelo D.T., constantes do processo SUSEP – 18.749/69,

**RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração das tabelas constantes dos itens 1 e 5 do artigo 12, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil anexa, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALPHEU AMARAL**  
Superintendente

ITEM I

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 23.041.000,00 e até Cr\$ 28.803.000,00. Para cada Cr\$ 5.759.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 11.520.000,00 e até Cr\$ 14.401.000,00. Para cada Cr\$ 2.879.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 5.759.000,00 e até Cr\$ 7.200.000,00. Para cada Cr\$ 1.439.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

ITEM 5

Classe de Ocupação	Importância Segurada	Adicional
1/4	Acima de Cr\$ 8.640.000,00 e até Cr\$ 11.520.000,00. Para cada Cr\$ 2.879.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%.	5%
5/9	Acima de Cr\$ 4.319.000,00 e até Cr\$ 5.759.000,00. Para cada Cr\$ 1.439.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%
10/13	Acima de Cr\$ 2.159.000,00 e até Cr\$ 2.879.000,00. Para cada Cr\$ 719.000,00 ou fração excedente, soma-se ao adicional mais 5%	5%

*\*Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.10.74.*